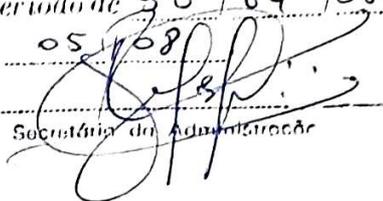


Declaramos por os devidos fins  
que a Lei Municipal n.º 2.695/2.008  
foi devidamente publicada no Placar Ofi-  
cial no período de 30/04/08 a  
02/05/08  
  
Secretária de Administração

**LEI Nº 2.695, DE 30 DE ABRIL DE 2008**

“Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal  
2.684, de 26/12/2007 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, no uso de suas atribuições legais,  
faz saber que, tendo a Câmara Municipal de Inhumas aprovado, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 2º da Lei Municipal n.º 2.684, de 26 de dezembro de 2.007,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da  
área ora desafetada e desmembrada, referida no artigo anterior, à **UNIÃO  
FEDERAL**, para a edificação da sede do Cartório Eleitoral de Inhumas.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS AOS 30 DIAS DO MÊS DE  
ABRIL DE 2008.

  
**ABELARDO VAZ FILHO**  
Prefeito Municipal

  
Adm. **REINALDO BALESTRA**  
Secretário de Administração  
CRA-GO 1533